



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 704

DE 25 DE OUTUBRO DE 1985.

INSTITUI O 13º SALÁRIO AOS SERVIDORES ES
TATUTÁRIOS DA PREFEITURA E DA CÂMARA MU-
NICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Paraty Decreta e eu sanciono e pro
mulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os servidores estatutários da Prefeitura e da Câmara ' Municipal, farão jus, em dezembro de cada ano, a uma gratificação de Natal, denominada 13º vencimento, cor respondente a 1/12 (um doze avos) do respectivo venci mento, por mês de efetivo exercício, arredondada para mais a fração.

§ ÚNICO - O valor do 13º vencimento excluirá vantagens, parcela do direito pessoal e não excederá o do vencimento.

Art. 2º - Não fará jus à percepção do 13º vencimento o servidor' que, no ano civil, tiver mais de 10 (dez) faltas não justificadas ao serviços.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re vogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, 25 de outubro de 1985.


EDSON DIDINE LACERDA
Prefeito Municipal